



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Referência: Adesão Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 001/2023 da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INSTITUCIONAL A SERVIÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as características mínimas do objeto da presente licitação que se constitui na aquisição de veículo a ser adquirido pela Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, encontram-se no quadro abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO SUV, MODELO 2023/2024, COM NO MINIMO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR A COMBUSTÃO FLEX, BICOMBUSTIVEL OU DIESEL, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160CV, CAMBIO AUTOMATICO, JÁ EQUIPADO COM KIT MULTIMIDIA, INTEGRADO COM VOLANTE MULTIFUNCIONAL E TODOS OS COMPONENTES PARA PERFEITO USO, AR CONDICIONADO DIGITAL COM NO MINIMO 1 ZONA, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 40 LITROS, QUANTIDADE MINIMA DE 6 AIRBAGS, DIREÇÃO ELETRICA COM VOLANTE DE REGULAGEM NA ALTURA E PROFUNDIDADE, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 420, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS/EBD, VIDROS E TRAVA ELETRICA, COM ALARME DE SEGURANÇA, DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO, FAROL AUXILIAR, PELICULA DE PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES UVA/UVB (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE), CHAVE RESERVA, TRIANGULO, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, JOGO DE TAPETE COMPLETO, TRAVA ANTIESCORREGAMENTO, PROTETOR CARTER, MANUAL E DEMAIS ITENS DE SERIE, GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 3 ANOS.	R\$ 178.500,00	R\$ 178.500,00

1.2 O valor estimativo teve por base a cotação realizada pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT e no radar de compras públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo o valor o máximo que a

<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br>

e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Travessa Lucas Auxílio Toniazzo, 206 - Centro - Fone (66) 3534-1108
Terra Nova do Norte - MT





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

administração se dispõe a pagar pelo bem.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justifica-se a necessidade de adquirir um veículo do tipo SUV para atender suas demandas operacionais e administrativas, considerando ainda, que não há nenhum outro veículo para atender as demandas do órgão e vereadores, que frequentemente deslocam por mais de 600 (seiscentos) quilômetros para atender compromissos na capital do Estado, assim como, nas mais de 10 (dez) agrovilas do Município cuja distância chega a mais de 50 (cinquenta) quilômetros utilizando-se de veículo próprio.

2.2 No caso da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, servidores e vereadores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO BEM A SER ADQUIRIDO.

3.1 Ser Zero Km, estar em perfeito estado de conservação e dentro das especificações constantes no item 1.1 de termo de referência;

3.2 Será aceito o veículo adquirido pelas empresas participantes, desde que compradas diretamente da fabricante;

3.3 O veículo não poderá apresentar características de uso de terceiros.

4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.2 caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

4.3 A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

4.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias

4.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo;

4.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

4.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

4.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

4.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

4.11 O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

4.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7 O fiscal do contrato irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso;

5.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, resguarda os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas no edital.

6.2 **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, disposto no subitem 9.2.2;

6.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal;

6.4 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 01.01.2001 – Administração Geral do Poder Legislativo Municipal
- 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O procedimento licitatório obedece integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

alterações subsequentes, em que se realizou o Pregão Presencial e originou a Ata de Registro de Preços n.º 001/2023

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O RECEBIMENTO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

9.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização para fornecimento, observando, ainda, as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Edital;

9.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido da seguinte forma:

9.2.1. Provisoriamente, na apresentação do veículo, acompanhados das devidas Notas Fiscais do Fabricante e da Contratada, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pela Contratante, que será nominado, Fiscal do Contrato, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

9.2.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de entrega do veículo e conferência das especificações solicitadas e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será atestada pelo Fiscal de Contrato;

9.3. A Contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.4 A Contratada deverá, no ato da entrega apresentar Certificado de Garantia Técnica, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento;

9.5. A Contratada deverá na entrega do veículo apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante/Montadora do veículo, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal de Contrato;

9.6 Caberá ao responsável emitir laudo atestando se as especificações técnicas do veículo atende, ou não, o disposto no edital, e com base neste laudo, emitirá o atestado de recebimento definitivo, no prazo disposto no item 7.2.2;

9.7 A não apresentação das notas fiscais conforme subitem 7.5, acarretará o não recebimento do veículo pela Contratante

9.10 Fica designado desde já, a Servidora Lea Lima Novais, para exercer a função de Fiscal do contrato a ser celebrado com base nos desdobramentos da presente licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá entregar o objeto no prazo estipulado no item 9.1;

10.2 Entregar o objeto na Sede da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte: Travessa Lucas Auxílio Toniazzi, n.º 206, Centro, Terra Nova do Norte/MT, das 07:00 às 12:00;

10.3 Realizar a entrega do objeto de acordo com os prazos estabelecidos no item 9.1 do Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento da AF;

10.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na AF;

10.5 Manter, durante toda a execução da aquisição, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

10.7 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.8 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.10 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.16 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Efetuar os pagamentos devidos à LICITANTE VENCEDORA;

11.2 Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

11.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
11.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade da contratada.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços em questão.

Terra Nova do Norte/MT, 24 de junho de 2024.



Paulo César Zantedeschi Goulart
Agente de Contratação

